



## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**



## ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	1
2. ABRANGÊNCIA .....	1
3. ORIENTAÇÕES GERAIS .....	1
4. SELEÇÃO DE TERCEIROS - DUE DILIGENCE .....	1
4.1 Verificações básicas .....	1
4.2 Verificações complementares .....	3
4.3 Due Diligence de Terceiros.....	3
4.3.1 <i>Questionário de Avaliação de Terceiros</i> .....	4
4.3.2 <i>Análise de Resultados</i> .....	4
5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS .....	4
5.1 Subcontratação .....	5
5.2 Cláusula Anticorrupção.....	6
5.3 Remuneração .....	6
6. RELACIONAMENTOS ESPECÍFICOS .....	6
6.1 Contratação de Terceiros para obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões .....	6
6.2 Contratação de ex-Agentes Públicos.....	7
7. MONITORAMENTO DE TERCEIROS .....	7
7.1 Lista de Terceiros .....	8
8. CANAL DE DENÚNCIA .....	8
9. HISTÓRICO DE APROVAÇÃO E REVISÕES:.....	8
ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS .....	10
ANEXO III – MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO .....	17
APENDICE .....	20



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIROS

### **1. OBJETIVO**

Esta política tem como objetivo estabelecer critérios e diretrizes que serão adotados pelo Grupo Iguá e seus colaboradores em relação aos processos de seleção, contratação, pagamentos, supervisão e gestão contratual relacionados a todo e qualquer fornecedor ou prestador de serviços.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores do Grupo Iguá, incluindo os acionistas, diretores, bem como aos Fornecedores e Terceiros.

### **3. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta Política prevê normas para a realização de verificações prévias à contratação de Terceiros, com o objetivo de identificar eventual envolvimento em práticas irregulares que possam de qualquer modo impactar negativamente o Grupo Iguá. Determina ainda quais condutas deverão ser seguidas durante todo o relacionamento com Terceiros, com vistas a garantir o cumprimento dos princípios e valores da Iguá.

Compete em especial aos Colaboradores com função de gestão difundir a presente Política a sua equipe, divulgando o seu conteúdo e buscando garantir seu integral cumprimento.

### **4. SELEÇÃO DE TERCEIROS - DUE DILIGENCE**

#### **4.1 Verificações básicas**

O departamento da Iguá que pretenda solicitar serviços ou produtos de Terceiro deverá, em conjunto com o Departamento de Homologação de Fornecedores, realizar verificações básicas antes da contratação.

Dentro das verificações básicas, o departamento solicitante deverá estipular as qualificações técnicas e profissionais esperadas do Terceiro.

Uma vez definidas as qualificações técnicas e profissionais serão selecionados os possíveis Terceiros, de acordo com as Políticas de Suprimentos do Grupo Iguá. O departamento solicitante ou o Departamento Compliance deverá, então, conduzir pesquisas independentes em fontes públicas para obter mais informações sobre os referidos Terceiros, inclusive quanto à sua reputação e imagem no mercado. As pesquisas independentes serão conduzidas com o objetivo:



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- (i) Análise pelo departamento solicitante da capacitação técnica e profissional do Terceiro para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.
- (ii) Realização pelo departamento solicitante ou o Departamento Compliance de pesquisas de mídia com enfoque na imagem e reputação do Terceiro, bem como de seus sócios e acionistas, em especial considerando (a) outros trabalhos previamente realizados que tenham conexão com o objeto da contratação pela Companhia; e (b) o envolvimento em acusações de prática de corrupção ou outros atos ilícitos.
- (iii) Verificação dos Terceiros, seus sócios e acionistas, pelo Departamento de Homologação da inscrição em cadastros públicos governamentais, tais como: (a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); (b) Cadastro de Empresas Punidas (CNEP); (c) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); (e) Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG); e (f) Cadastro de Licitantes Inidôneas e Inabilitadas do TCU.
- (iv) Certificação pelo departamento solicitante de que a remuneração a ser paga ao Terceiro está em conformidade com o serviço que será prestado ou com o produto que será fornecido levando-se em conta as práticas usuais de mercado.
- (v) Verificação pelo Departamento de Homologação de Fornecedores, se o Terceiro não possui sede em paraísos fiscais e/ou não possa ser caracterizado como uma empresa de fachada. Os seguintes elementos servirão como indicativos:
  - a. Endereço coletivo (Caixa Postal);
  - b. Ausência de estrutura organizacional perceptível;
  - c. Ausência de outras operações comerciais perceptíveis;
  - d. Inexistência de ações judiciais cíveis ou trabalhistas contra o Terceiro;
  - e. Inexistência de empregados;
  - f. Inexistência ou divergência de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
  - g. Sede social em paraíso fiscal.

A contratação de Terceiros que constem em cadastros públicos governamentais é proibida, pois as sanções a eles aplicadas podem ter como efeito restringir o direito do Grupo Iguá de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

Em caso de dúvidas sobre o resultado das pesquisas independentes ou do procedimento de verificações básicas, o Departamentos de *Compliance* deverá ser consultado pelo e-mail [compliance@iguasa.com.br](mailto:compliance@iguasa.com.br).



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### 4.2 Verificações complementares

Verificações completares serão conduzidas caso o Terceiro preencha algum dos seguintes requisitos:

- (i) Tenha poderes para representar e/ou agir em nome do Grupo Iguá em especial com Agentes Públicos.
- (ii) Interaja com o Poder Público como parte de sua prestação de serviço ou fornecimento de produtos.
- (iii) Tenha o valor total da contratação anual igual ou superior a R\$ 100 mil;
- (iv) Tenha comissão ou taxa de sucesso (*success fee*) estipuladas em seu contrato.
- (v) Tenha sido recomendado por Agentes Públicos.
- (vi) Tenham sido identificadas alegações de envolvimento do Terceiro com a prática de corrupção ou outros atos ilícitos, durante a verificação básica.
- (vii) Tenham sido encontradas, durante a verificação básica, informações sobre o Terceiro que, apesar de não descartarem de imediato a contratação, necessitam de maior atenção por parte da Companhia (por exemplo, o Terceiro ter alguma mídia negativa relacionada ao seu nome).

As verificações complementares serão realizadas por meio de procedimento denominado "*Due Diligence* de Terceiros". Os detalhes sobre cada etapa serão apresentados no item 5.3 abaixo.

O Departamento de *Compliance* ficará responsável por conduzir a *Due Diligence* de Terceiros. Para os casos em que a *Due Diligence* de Terceiros for necessária, a contratação do Terceiro dependerá de prévia e expressa aprovação do Departamento de *Compliance*. Cumpre ressaltar que o fato do Terceiro ter sido submetido a verificações complementares não impede sua contratação.

Em caso de dúvidas o Departamento de *Compliance* poderá ser consultado, [compliance@igusa.com.br](mailto:compliance@igusa.com.br).

### 4.3 *Due Diligence* de Terceiros

A *Due Diligence* de Terceiros será composta por três etapas:

- (i) Questionário de Avaliação de Terceiros.
- (ii) Análise de resultados.
- (iii) Análise de Background Check.

Para os Terceiros que preencham os requisitos listados no item 5.2 acima, mas foram contratados antes da implementação da presente Política, a *Due Diligence* de Terceiros deverá ser aplicada tão logo possível (no momento do aditivo contratual, por exemplo).



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### **4.3.1 Questionário de Avaliação de Terceiros**

O Terceiro submetido a *Due Diligence* de Terceiros receberá o Questionário de Avaliação de Terceiros, disponível no Anexo II desta Política. As respostas permitirão que [Departamento de Compliance] identifique os riscos relacionados à contratação do Terceiro.

Em conjunto com o Questionário de Avaliação de Terceiros, deverá ser entregue ao Terceiro: (a) uma cópia desta Política; (b) a Declaração de Conhecimento da Política; (b) uma cópia do Código de Conduta e Integridade da Iguá; e (c) o Termo de Recebimento e Compromisso relativo ao Código de Conduta e Integridade da Iguá.

### **4.3.2 Análise de Resultados**

O Departamento de *Compliance* deverá apurar individualmente os resultados obtidos por meio do Questionário de Avaliação de Terceiros, bem como fornecerá recomendação sobre a contratação ao departamento solicitante. A depender das informações obtidas, caso haja considerável exposição da Companhia a riscos, o Departamento de Compliance poderá recomendar a não contratação do Terceiro. Nestes casos, se o departamento solicitante decidir prosseguir com a contratação, esta deverá ser submetida à aprovação da diretoria da Iguá.

Não se recomenda a contratação de Terceiro que tenha sofrido condenação pela prática de corrupção ou outros atos ilícitos, ou que não esteja de acordo com os princípios e valores do Grupo Iguá.

O Departamento de *Compliance* deverá apresentar justificativas para a aprovação dos Terceiros submetidos às verificações complementares, enviando recomendações ao departamento solicitante sobre eventuais medidas a serem adotadas para mitigar os riscos relacionados à atuação do Terceiro. Os contratos celebrados nestas circunstâncias deverão ter vigência máxima de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação.

A documentação obtida durante as verificações básicas e complementares, incluindo a *Due Diligence* de Terceiros, deverá ser arquivada pelo departamento solicitante em conjunto com o contrato celebrado.

## **5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A contratação de Terceiros deverá ser formalizada por meio de contrato escritos, não se admitindo a celebração de contratos verbais.

A atuação do Terceiro junto as empresas do Grupo Iguá será iniciada somente após a celebração do contrato definitivo, cumpridos os procedimentos de aprovação e assinatura. Caso, excepcionalmente, não seja possível formalizar a contratação em um primeiro momento, a Iguá deverá celebrar com o Terceiro um contrato preliminar e temporário que entrará em vigor antes do início da prestação



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

de serviços ou fornecimento de produtos. Pagamentos nestas circunstâncias somente serão autorizados após a prestação efetiva dos serviços ou fornecimento dos produtos.

Todo contrato celebrado entre o Grupo Iguá e Terceiros deverá ser realizado através do modelo padrão disponibilizado pelo Departamento Jurídico, caso o fornecedor não aceite nosso modelo as minutas devem conter, no mínimo:

- (i) Descritivo detalhado dos serviços a serem prestados pelo Terceiro. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por escrito em aditivos contratuais.
- (ii) Indicação detalhada de quem serão os colaboradores do Terceiro que poderão agir em nome da Iguá.
- (iii) Detalhamento sobre a remuneração a ser paga para o Terceiro, bem como a forma de pagamento.
- (iv) Possibilidade ou não de subcontratação.
- (v) Duração do contrato, sempre que possível.

Caso a contratação seja imprescindível para os negócios da Iguá e não haja a possibilidade de celebrar um contrato escrito, a Companhia deverá procurar meios para garantir que a contratação seja devidamente formalizada e cumpra os procedimentos internos de aprovação.

### **5.1 Subcontratação**

A subcontratação só será admitida quando houver previsão expressa no contrato celebrado com o Terceiro que a autorize, mediante aprovação prévia por parte da Iguá.

Nesta hipótese, será facultado à Iguá realizar os procedimentos descritos nas fases de verificação básica e, se considerar necessária, verificação complementar, incluindo a condução de *Due Diligence* de Terceiros, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima.

As subcontratações deverão estar sujeitas às seguintes normas:

- (i) O subcontratado deverá subscrever a esta Política, comprometendo-se a cumpri-la integralmente por meio da assinatura de uma declaração de conformidade;
- (ii) Os princípios, valores e padrões de integridade da Iguá, dispostos em seu Código de Conduta e Integridade, deverão ser seguidos e respeitados pelo subcontratado durante toda a vigência da subcontratação;
- (iii) Nos termos da declaração de conformidade, o Terceiro também se tornará responsável, durante toda a vigência da subcontratação, pelo monitoramento do subcontratado quanto ao cumprimento dos princípios, valores e padrões de integridade da Iguá; e



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- (iv) O Terceiro deverá a documentar todos os serviços e fornecimentos de produtos do subcontratado, certificando-se que estejam de acordo com o objeto do contrato celebrado com a Iguá. Esta documentação deverá estar à disposição da Companhia sempre que requisitada.

O [Departamento Jurídico] deverá ser consultado caso haja dúvida sobre a validade de uma subcontratação.

### **5.2 Cláusula Anticorrupção**

Em todo contrato celebrado com Terceiros, sem exceção, deverá conter cláusula anticorrupção.

No Anexo III desta Política encontra-se o modelo de cláusula anticorrupção da Companhia. Somente mediante o consentimento expresso do Departamento de *Compliance* será autorizada a alteração, modificação ou adaptação da cláusula anticorrupção.

### **5.3 Remuneração**

A remuneração a ser paga para o Terceiro e a forma de pagamento deverão estar detalhadas no contrato celebrado com a Iguá. No caso de prestação de serviços, o Terceiro deverá detalhar os serviços prestados mediante apresentação de comprovantes de prestação de serviços.

Qualquer alteração acerca da remuneração ou da forma de pagamento deverá ser formalizada mediante celebração de aditivo contratual, validado junto ao Departamento Jurídico e ao departamento solicitante do serviço ou produto.

Pagamentos a Terceiros deverão ser feitos apenas mediante transferência bancária em conta especificada no contrato celebrado com a Iguá. É proibido efetuar pagamentos para contas anônimas ou cuja titularidade não pertença ao próprio Terceiro.

O Departamento de Compliance deverá ser imediatamente informado no caso de descumprimento das disposições acima.

## **6. RELACIONAMENTOS ESPECÍFICOS**

### **6.1 Contratação de Terceiros para obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões**

A contratação de Terceiros para a prestação de serviços visando a obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões junto ao Poder Público deve ser excepcional. Caso seja imprescindível, a contratação do Terceiro deverá ser aprovada pelo Departamento de *Compliance*, o qual irá submeter os Terceiros aos procedimentos de verificação básica e complementar estabelecidos nesta Política.





## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Caso Colaboradores ou Terceiros recebam propostas, solicitações ou promessas de Vantagens Indevidas por parte de Agentes Públicos para a emissão de licenças, autorizações, permissões, certidões ou outros serviços que envolvam a Administração Pública, o Departamento de *Compliance* deverá ser imediatamente comunicado antes de qualquer novo contato com o Agente Público.

Em caso de dúvidas, o Departamento de *Compliance* poderá ser consultado.

### **6.2 Contratação de ex-Agentes Públicos**

A contratação de ex-Agentes Públicos é permitida, desde que tenham respeitado o eventual período de quarentena e não representem potencial conflito de interesses para a Iguá. Para dúvidas sobre temas relacionados a conflitos de interesses, favor verificar a Política de Conflito de Interesses da Iguá. No entanto, é vedada, para qualquer fim, a contratação de indivíduos indicados por Agentes Públicos e não submetidos ao procedimento de contratação da Iguá.

O Departamento de *Compliance* deverá ser envolvido para ciência e eventual manifestação em todas as contratações de ex-Agentes Públicos. Devem ser aplicados os mesmos procedimentos de verificação básica e complementar de Terceiros ao ex-Agente Público.

Caso a contratação se concretize, o ex-Agente Público não deverá:

- (i) Utilizar-se dos contatos obtidos quando de sua atuação junto à Administração Pública na prestação de serviço à Iguá.
- (ii) Utilizar-se do acesso a informações privilegiadas para dar, oferecer ou prometer Vantagem Indevida a Agentes Públicos em benefício ou no interesse da Iguá.
- (iii) Intervir de maneira indevida em órgãos da Administração Pública que tenha ocupado cargo ou emprego, ou com os quais tenha estabelecido relacionamento em razão do cargo ou emprego, em benefício ou no interesse da Iguá.

## **7. MONITORAMENTO DE TERCEIROS**

O Departamento de *Compliance* será responsável por realizar o monitoramento de Terceiros que se enquadrem no item 5.2 desta Política, com vistas a avaliar o cumprimento (i) dos termos e condições do contrato celebrado com a Iguá; (ii) dos princípios, valores e padrões de integridade contidos no Código de Conduta e Integridade da Iguá; e (iii) das leis e regulamentos aplicáveis, durante toda a vigência do contrato.

Na hipótese de violações ou irregularidades praticadas pelo Terceiro, os Departamentos Jurídico ou de *Compliance* deverão ser prontamente informados para adotarem as providências cabíveis.



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A *Due Diligence* de Terceiros, parte integrante das verificações complementares, deverá ser renovado pelo Departamento de Compliance a cada ano para os Terceiros que preenchem os requisitos dispostos no item 5.2 desta Política.

### 7.1 Lista de Terceiros

A Iguá manterá uma lista contendo informações acerca dos contratos preliminares e definitivos celebrados com Terceiros. Esta lista deverá indicar ao menos a data de assinatura do contrato, o Terceiro contratante/contratado, o departamento solicitante do serviço ou produto, o nome/razão social do Terceiro e o objeto do contrato.

A elaboração desta lista tem como objetivo garantir que o Departamento de *Compliance* tenha controle sobre (i) quais Terceiros preenchem os requisitos do item 5.2 da Política; (ii) quando deverá realizar novas verificações básicas ou renovar a *Due Diligence* de Terceiros; e (iii) os treinamentos conduzidos.

Compete aos demais departamentos do Grupo Iguá fornecer as informações necessárias para que esta lista seja mantida atualizada, em especial o Departamento Jurídico.

## 8. CANAL DE DENÚNCIA

O Grupo Iguá incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportar ao Canal de Denúncia quaisquer condutas contrárias a essa Política.

O Canal de Denúncia poderá ser acessado nas seguintes plataformas:

- Atendimento telefônico: 0800 713-0051.
- Internet: [www.linhaetica.com.br/etica/iguasaneamento](http://www.linhaetica.com.br/etica/iguasaneamento)
- E-mail: [iguasaneamento@linhaetica.com.br](mailto:iguasaneamento@linhaetica.com.br)
- Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP.

## 9. HISTÓRICO DE APROVAÇÃO E REVISÕES:

Nome	Cargo	Data Aprovação	Data Última Revisão
Conselho de Administração	Conselho de Administração		
Gustavo Guimarães	Presidente Iguá Saneamento		
Jean Paul Veiga da Rocha	Diretor Jurídico		
Gianpaolo Peduto	Gerente de Compliance		



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA

#### **Declaração de Conhecimento da Política de Relacionamento com Terceiros**

Confirmando o recebimento de minha cópia pessoal da Política de Relacionamento com Terceiros.

Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS

A Iguá e suas controladas ou coligadas (referidas apenas como “Iguá” ou “Companhia”) estão comprometidas em garantir o mais elevado padrão de integridade na condução de seus negócios e acreditam que, para atingir este objetivo, precisam assegurar que todas as suas relações sejam pautadas por condutas íntegras e em conformidade com as leis e regulamentos relevantes. Com este propósito, o presente Questionário de Avaliação de Terceiros (“Questionário”) é parte integrante dos procedimentos internos da Companhia desenvolvidos para identificar os principais riscos aos quais a Iguá está exposta e mitigá-los de forma efetiva.

O Questionário tem como missão proporcionar à Companhia um conhecimento mais profundo e preciso sobre os Terceiros<sup>1</sup> com os quais ela interage ou poder a vir interagir no futuro. Assim, solicitamos que responda as questões de forma clara, detalhada e completa. Uma vez que as informações fornecidas forem revisadas e aprovadas, o Terceiro estará apto para realizar negócios com a Iguá.

Caso haja alteração substancial nas informações fornecidas no Questionário antes da condução de novo processo de avaliação, solicitamos que a Iguá seja informada assim que possível. Ressalta-se que as respostas fornecidas no Questionário não desqualificam automaticamente qualquer Terceiro, sendo apenas parte constitutiva da avaliação que analisa todas as informações obtidas na *Due Diligence* de Terceiros.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o colaborador da Iguá que solicitou o preenchimento do Questionário.

#### INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS

1. Nome/Razão social:

---

2. CPF/CNPJ:

---

3. Nomes anteriores (se houver):

---

<sup>1</sup> Pelo termo “Terceiro(s)” compreende-se todos os representantes, prestadores de serviços (consultores, despachantes, intermediários, grupos de mídia, etc.), empregados terceirizados ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em benefício da Iguá ou possam ser compreendidos como colaboradores desta, especialmente no relacionamento com Agentes Públicos. Os representantes de associações setoriais, entidades de classe e sindicatos também serão considerados terceiros.



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4. Endereço completo:

---

5. Objeto social do Terceiro (se for aplicável):

---

6. Tipo societário (Limitada / Sociedade anônima aberta (incluir número de registro CVM) / Sociedade anônima fechada / outros (favor mencionar):

---

7. Data de constituição (se for aplicável):

---

8. Informações para contato (e-mail/telefone):

---

9. Descreva o objeto, o valor e a forma de pagamento da contratação, bem como se haverá algum tipo de interação com Agentes Públicos<sup>2</sup> não vislumbrada pela Iguá:

---

---

---

10. Informar se algum sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiros ou colaborador do Terceiro é ou já foi empregado da Iguá.

---

11. Informar se algum sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiros ou colaborador do Terceiro possui vínculo familiar<sup>3</sup> com algum colaborador da Iguá.

---

---

<sup>2</sup> Pelo termo "Agente Público" compreende-se qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração.

<sup>3</sup> Para os fins deste Questionário, o vínculo familiar deve se estender a parentes de 1º a 4º grau, limitando-se aos descendentes e ascendentes em linha direta (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos), irmãos (sanguíneos ou por adoção), sobrinhos, tios, primos, sogro(a), conjugês, companheiro(a), enteados(as) e cunhados(as).



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

12. Favor fornecer os nomes e contatos de ao menos 3 (três) empresas com as quais o Terceiro manteve relacionamento comercial similar ao objeto da contratação nos últimos 3 (três) anos.

---

---

---

13. Favor fornecer os nomes, cargos e número de documento de identificação dos colaboradores do Terceiros responsáveis pela execução do objeto da contratação.

---

---

---

14. Serão utilizados subcontratados para a prestação de serviços ou fornecimento de produtos objeto da contratação?

Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o subcontratado, incluindo: (i) nome/razão social; (ii) endereço; (iii) CPF/CNPJ; (iv) descrição da relação com o subcontratado; (v) atividades a serem desempenhadas pelo subcontratado; e (vi) qualificações.

---

---

---

15. Indique o nome/razão social e, quando houver, a participação no capital social dos sócios, acionistas, conselheiros e diretores do Terceiro.

---

---

---

---

16. Informe as controladas e coligadas do Terceiro, incluindo razão social e CNPJ.

---

---

---

17. Indique o nome e os dados para contato do representante do Terceiro que atuará como gestor do contrato com a Iguá:

---

---

---

---

18. Algum colaborador, subcontratado que atue em nome do Terceiro, sócio / acionista ou seus familiares é ou foi Agente Público nos últimos 5 (cinco) anos?



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo(s), incluindo: (i) nome; (ii) Órgão Público com o qual possui ou possuía vínculo; (iii) cargo / emprego ocupado; e (iv) breve descrição das funções e atribuições.

- Não  
 Sim

---

---

---

19. Algum colaborador, subcontratado que atue em nome do Terceiro, sócio / acionista ou seus familiares ocupa ou já ocupou cargo público de confiança nos últimos 5 (cinco) anos?

Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo(s), incluindo: (i) nome; (ii) Órgão Público com o qual possui ou possuía vínculo; (iii) cargo / emprego ocupado; e (iv) breve descrição das funções e atribuições.

- Não  
 Sim

---

---

---

20. Algum colaborador, subcontratado que atue em nome do Terceiro, sócio / acionista ou seus familiares possui relação comercial com Agente Público?

Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o Agente Público, incluindo: (i) nome; (ii) Órgão Público com o qual possui vínculo; (iii) cargo / emprego ocupado; e (iv) natureza da relação comercial.

- Não  
 Sim

---

---

---

21. Algum Agente Público ou familiar de Agente Público receberá qualquer parcela da remuneração a ser paga pela Iguá em decorrência da contratação?

Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o Agente Público ou familiar de Agente Público, incluindo: (i) nome; (ii) Órgão Público com o qual possui vínculo; (iii) cargo / emprego ocupado; e (iv) valor e justificativa da remuneração.

- Não  
 Sim

---



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

---

---

---

22. Algum integrante da alta administração ou sócio / acionista do Terceiro já foi investigado ou processado pela prática de fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou corrupção nos últimos 5 (cinco) anos?

Em caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo(s), incluindo: (i) nome; (ii) breve descrição dos fatos; (iii) número do processo, se aplicável; e (iv) decisões publicadas, se aplicável.

- Não  
 Sim

---

---

---

23. O Terceiro ou alguma de suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foi investigada ou processada pela prática de fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou corrupção no Brasil ou no exterior nos últimos 5 (cinco) anos?

Caso afirmativo, favor fornecer informações detalhadas sobre as controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, incluindo: (i) nome; (ii) breve descrição dos fatos; (iii) número do processo, se aplicável; e (iv) decisões publicadas, se aplicável.

- Não  
 Sim

---

---

---

24. O Terceiro participa de alguma iniciativa de combate à corrupção? Em caso afirmativo, favor mencionar qual(is).

- Não  
 Sim

---

---

---

25. O Terceiro possui um Código de Conduta e/ou Integridade com disposições claras acerca do padrão de integridade esperado de seus colaboradores e terceiros?

Em caso afirmativo, favor fornecer uma cópia do Código de Conduta e/ou Integridade.

- Não  
 Sim





## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

---

---

---

26. O Terceiro possui um Programa de Compliance?

Em caso afirmativo, favor fornecer detalhes sobre o funcionamento do Programa de Compliance e apresentar documentação que comprove a sua existência.

- Não  
 Sim

---

---

---

27. O Terceiro possui políticas voltadas à prevenção e combate da prática de corrupção? Caso afirmativo, favor fornecer uma cópia da(s) política(s).

- Não  
 Sim

---

---

---

28. O Terceiro possui canal de denúncias para reportar violações e/ou realiza treinamentos periódicos sobre o Programa de Compliance a seus colaboradores?

Caso afirmativo, favor apresentar documentação que comprove a existência do canal de denúncias e a realização dos treinamentos periódicos.

- Não  
 Sim

---

---

---

29. É prática do Terceiro incluir cláusula anticorrupção nos contratos que for celebrar?

- Não  
 Sim

---

---

---



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

30. O Terceiro leva a conhecimento de subcontratados, clientes e parceiros comerciais o seu Programa de Compliance e outras normas internas?

- Não  
 Sim

---

---

---

---

Agradecemos pelas informações fornecidas à Iguá por meio do presente Questionário, que auxiliará nos nossos procedimentos de prevenção e combate à corrupção em negócios da Companhia.

Eu, [nome do representante do Terceiro], em nome de [nome / razão social do Terceiro], declaro que, até onde tenho conhecimento, as informações fornecidas neste questionário são verdadeiras, completas e atualizadas. Comprometo-me, ainda, a informar a Iguá sobre quaisquer alterações das informações aqui fornecidas durante todo o período de vigência do contrato.

[Local], [data].

---

[nome / razão social do Terceiro]

Nome: [nome do representante do Terceiro]

Cargo: [cargo do representante do Terceiro]



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### **ANEXO III – MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

1.1 A Contratada, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas “Partes Correlatas”, declara estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e [Política Anticorrupção] da Contratante, comprometendo-se a cumpri-los integralmente. Tanto o Código quanto a Política são partes integrantes deste contrato e estão no Anexo [•].

1.2 A Contratada, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei nº 12.846/2013, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações (8666/1993) e da legislação internacional anticorrupção, inclusive do Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”) e do Bribery Act 2010 do Reino Unido (“UKBA”), em conjunto denominadas “Legislação Anticorrupção”, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

1.3 A Contratada, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a apresentar declaração semestral de que não está envolvida em nenhuma investigação de qualquer autoridade nacional ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante e que tenham sido atribuídas à Contratada ou às Partes Correlatas.

1.3.1 A Contratada se compromete a informar imediatamente a Contratante caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante e que tenham sido atribuídas à Contratada ou às Partes Correlatas.

1.4 A Contratada, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar a Contratante na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.

1.4.1 Agente Público abrange tanto o nacional como o estrangeiro, conforme as seguintes definições:

(i) Nacional: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; e

(ii) Estrangeiro: todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

1.5 A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da Contratada com relação aos serviços prestados para a Contratante durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após o término da vigência contratual.

1.6 A Contratante poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou o Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante e que tenham sido atribuídas à Contratada ou às Partes Correlatas.

1.6.1 Durante o período de suspensão, a Contratante suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à Contratada, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;

1.6.2 A suspensão será formalizada por meio de comunicação à Contratada e terá eficácia imediata; e

1.6.3 Durante o período da suspensão, a Contratada se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pela Contratante sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.

1.7 A Contratante poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:

1.7.1 Violação pela Contratada ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 1.1, 1.2 e 1.4;

1.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pela Contratante, seja identificado, ou se existirem indícios, que a Contratada violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;

1.7.3 Oferecimento de denúncia contra Partes Correlatas da Contratada pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante e que tenham sido atribuídas à Contratada;



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da Contratada, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante;

1.7.5 Celebração de acordo de leniência (ou similar) pela Contratada pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante; e

1.7.6 Instauração de processo administrativo contra a Contratada ou contrapartes Correlatas pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade da Contratante ou que possam afetar a reputação da Contratante.

1.8 A Contratada se compromete a comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da Contratante e que tenham sido atribuídas à Contratada ou às Partes Correlatas.

1.9 A Contratada é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter ileso a Contratante de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.

1.9.1. Para fins de indenização por dano decorrente da violação desta Cláusula Anticorrupção, não se aplica a limitação de responsabilidade prevista na Cláusula XX deste Contrato.



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### APENDICE

Sempre que mencionados nesta Política, os termos abaixo possuem os seguintes significados:

- Grupo Iguá: – Todas as empresas controladas e coligadas a Iguá Saneamento.
- Administração Pública: o termo abrange tanto a Administração Pública nacional como estrangeira, entendidas individualmente como:
  - Nacional: todo e qualquer órgão ou entidade pertencente à Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distritos) ou indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, agências reguladoras, etc.) de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e qualquer esfera da federação, além de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual<sup>4</sup>.
  - Estrangeira: órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro<sup>5</sup>.
- Agente Público: o termo abrange tanto os agentes públicos nacionais como estrangeiros, entendidos individualmente como:
  - Nacional: qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup>**Exemplos**: Presidência da República, Governos Estaduais, Prefeituras, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), agências reguladoras de saneamento municipais (p. ex., Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol/SP – ARSAE, Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá/SP – ARSAEG, Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dentre outros.

<sup>5</sup>**Exemplos**: Embaixadas, Consulados, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional – FMI, UNESCO, dentre outros.

<sup>6</sup>**Exemplos**: prefeitos, governadores, presidentes, secretários, ministros, vereadores, deputados, técnicos e fiscais de agências reguladoras, como Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol/SP (ARSAE), Agência Municipal



## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- Estrangeiro: quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais<sup>7</sup>.
- Colaboradores: todos os funcionários da Iguá, independentemente da posição ocupada na Companhia, incluindo acionistas, sócios, conselheiros, consultores, diretores e executivos.
- Poder Público: significa a Administração Pública e Agente Público em conjunto.
- Vantagem Indevida: qualquer benefício de valor monetário ou não, ainda que de valor apenas para o beneficiário, que não é devido por força de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função.
- Terceiros: todos os representantes, prestadores de serviços (consultores, despachantes, intermediários, grupos de mídia, etc.), empregados terceirizados ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em benefício da Iguá ou possam ser compreendidos como colaboradores desta, especialmente no relacionamento com Agentes Públicos. Para fins da presente Política, representantes de associações setoriais, entidades de classe e sindicatos também serão considerados terceiros.

---

de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá (ARSEC), Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá/SP (ARSAEG), Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), indivíduos que possuam trabalho, cargo ou função no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dentre outros.

<sup>7</sup>**Exemplos**: membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de países que não o Brasil, representantes diplomáticos, como cônsules e embaixadores, empregados de empresas estatais estrangeiras, dentre outros.